



Adenda ao Auto de transferência de competências, recursos humanos, patrimoniais e financeiros

Considerando que:

O município celebrou, com efeitos a 1 de junho de 2022, e após deliberação dos órgãos deliberativos do município e de cada uma das freguesias, autos de transferência de competências e de recursos com as freguesias do concelho.

Os referidos autos foram celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que concretiza a transferência de competências dos municípios para as freguesias.

Resulta dos autos celebrados que passaram a ser competências próprias das freguesias:

- a) A gestão e manutenção de espaços verdes;
- b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- c) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;
- d) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- e) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- f) A utilização e ocupação da via pública;
- g) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;

As competências constantes das alíneas g) e h) são exercidas nos termos dos Regulamentos municipais, conforme dispõe o n.º 2 do art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

Nos termos do n.º 3 do art.º 6.º do Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril, os recursos transferidos podem ser alterados, por acordo entre o município e a freguesia.

Caso haja alteração dos recursos (humanos, financeiros e/ou patrimoniais) poder-se-á alterar o auto de transferência celebrado, devendo ser comunicados à DGAL, até ao dia 30 de junho de cada ano, conforme decorre do n.º 6 do referido art.º 6.º.;

Assim, as juntas de freguesia manifestaram a intenção de verem alterados os recursos constantes dos autos.



Considerando ainda que

Aquando da celebração dos autos de transferência, no ano de 2022, foram recalculados todos os valores afetos à transferência de recursos financeiros, tendo este cálculo sido efetuado de forma a evitar que as alterações fossem recorrentes e que cada uma das freguesias pudesse exercer cabalmente as competências transferidas;

Após reuniões havidas entre o município e cada uma das freguesias, tendo por base as atualizações salariais para 2023, aliado à progressão nas carreiras e consequente aumento significativo das despesas com os trabalhadores transferidos para cada uma das freguesias, foi acordado atualizar o montante relativo às despesas com recursos humanos;

Dos dados que nos foram remetidos pelas Freguesias verifica-se um aumento de 8651,94€ para a Freguesia de Ermesinde.

Entre

MUNICÍPIO DE VALONGO, NIPC 501 138 960, com sede na avenida 5 de Outubro, 160, Freguesia de Valongo, e com endereço eletrónico presidencia@cm-valongo.pt, representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Manuel Pereira Ribeiro, no âmbito das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **como Primeiro Outorgante**,

E

FREGUESIA DE ERMESINDE, NIPC 506 851 290, com sede na rua D. António Ferreira Gomes, n.º 365, freguesia de Ermesinde e com endereço eletrónico geral@jf-ermesinde.pt, representada pelo seu Presidente da Junta de Freguesia, João Fernando Costa Morgado, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **como Segunda Outorgante**.

É celebrada a presente adenda ao auto de transferência de competências e recursos:

Art.º 1.º
Alteração

As cláusulas segunda e quinta são alteradas e passam a ter a seguinte redação:

Cláusula Segunda
Transferência de recursos

Para o exercício das competências do Município transfere para a Freguesia recursos humanos, patrimoniais e financeiros, de acordo com o seguinte quadro:

População	39 148		Total - (A)	Recursos Humanos		Recurso Financeiro - (C) (C=A-B)
	Área -m2	Custo Unitário		Nº	Custo* - (B)	
ESPAÇOS VERDES	134 940,43	2,00 €	269 880,86 €	4	56 782,33 €	652 212,93 €
Jardins e Espaços Verdes	8 143,73	2,00 €	16 287,46 €			
Envoltentes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico	Nº árvores	Custo Unitário	41 880,00 €			
Tratamento e conservação das árvores fora dos espaços verdes	1 396	30,00 €				
Varredura alínea b)	Extensão - Km	Custo Unitário	354 146,94 €			
Escolas alínea e)	9 623,56	36,80 €				
	Nº	Custo Unitário	21 800,00 €			
Apoio para manutenção de equipamentos	109	200,00 €	5 000,00 €			
	TOTAL		708 995,26 €	4	56 782,33 €	652 212,93 €
	AUMENTO RH				8 651,94 €	
	TOTAL					717 647,20 €

Cláusula Quinta
Recursos financeiros

1. Com vista à concretização da transferência das competências referidas na cláusula Primeira, acordam as partes na transferência dos recursos financeiros no valor total de 717 647,20 €, conforme consta do quadro da cláusula segunda;
2. (...)

Art.º 2.º

O presente aditamento auto de transferências produz efeitos na data da sua assinatura.

Valongo, aos 3 dias do mês de julho de 2023

O Primeiro Outorgante



José Manuel Ribeiro

Presidente da Câmara Municipal de Valongo

A Segunda Outorgante



João Fernando Costa Morgado

Presidente da Junta de Freguesia de Ermesinde

Aprovações			
Câmara Municipal	Assembleia Municipal	Junta de Freguesia	Assembleia de Freguesia
15/06/2023	30/06/2023	21/06/2023	29/06/2023